PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS

Termo de Referência 102/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2026	160417-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/3/RS	GUILHERME OBERDORFER	05/11/2026 15:32 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	87/2026	64617.008984/2026-59

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64617.008511/2026-51)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado para substituição do para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, compreendendo a remoção do vidro danificado, fornecimento de novo para-brisa compatível com o modelo do veículo, bem como todos os materiais necessários à instalação, aplicação, vedação, acabamento e mão de obra especializada, garantindo a correta fixação e estanqueidade do conjunto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende um único serviço, conforme especificação e valor estimado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	**Contratação de serviço especializado para substituição do para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, Chassi, compreendendo a remoção do vidro danificado, fornecimento de novo para-brisa compatível com o modelo do veículo bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para instalação, aplicação, vedação, acabamento e mão de obra especializada, garantindo a correta fixação e estanqueidade do conjunto.**	3565	Serviço	01	R$ 2.149,27	R$ 2.149,27

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do sistema eletrônico de contratação e aquela estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição técnica constante deste instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os limites legais vigentes, a instrução processual e os demais requisitos aplicáveis.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da formalização do instrumento contratual ou equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo específico estabelecido para execução do serviço.

1.7. O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando legalmente cabível, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O presente Termo de Referência será elaborado e formalizado por meio do Sistema TR Digital do Compras.gov.br, observadas as disposições normativas aplicáveis.

1.9. A contratação será realizada em item único, tendo em vista que o fornecimento do para-brisa e os serviços de remoção, instalação, vedação e acabamento constituem etapas integradas, cuja execução conjunta favorece a qualidade, a segurança e a definição da responsabilidade pela prestação do serviço.

1.10. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. O tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, quando aplicáveis.

1.12. A eventual indicação de fabricante, marca ou modelo do veículo destina-se exclusivamente à identificação do automóvel que receberá o serviço, sendo admitido o fornecimento de para-brisa de fabricante distinto do original, desde que apresente compatibilidade integral com o veículo e atenda às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de aquisição de insumos e componentes eletrônicos destinados à implantação de um Sistema de Controle de Estoque com Tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFID), no âmbito do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar.

2.3. A aquisição tem por finalidade modernizar os procedimentos de identificação, registro, localização, movimentação e inventário de materiais armazenados, proporcionando maior eficiência, rastreabilidade e confiabilidade às informações utilizadas na gestão dos estoques desta Organização Militar.

2.4. A utilização da tecnologia RFID permitirá a identificação eletrônica individualizada dos materiais mediante etiquetas que armazenam identificadores únicos, possibilitando sua leitura por equipamentos específicos e reduzindo a necessidade de procedimentos manuais de conferência e registro.

2.5. Para viabilizar a implantação da solução, faz-se necessária a aquisição de placas de desenvolvimento, módulos leitores RFID UHF, antenas, baterias recarregáveis, componentes eletrônicos de alimentação e acionamento e etiquetas RFID, destinados à montagem e integração dos dispositivos que comporão o sistema.

2.6. A ausência desses materiais comprometerá a implementação da solução tecnológica pretendida, mantendo a dependência de procedimentos convencionais de controle de estoque e dificultando a obtenção de maior agilidade, precisão e confiabilidade na identificação e movimentação dos materiais.

2.7. A contratação contribuirá para o aperfeiçoamento dos processos logísticos e administrativos do Parque Regional de Manutenção/3, proporcionando melhores condições para o gerenciamento dos estoques, a redução de inconsistências nos registros, a otimização do emprego dos recursos humanos e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

2.8. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico do Exército — PEEx (2024–2027), especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento do sistema logístico militar terrestre e ao aumento da efetividade na gestão do bem público.

2.9. O planejamento da contratação deverá observar as diretrizes institucionais do Parque Regional de Manutenção/3, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

2.10. A adequação orçamentária e financeira da contratação deverá ser comprovada mediante a identificação dos recursos disponíveis e a observância das disposições legais pertinentes, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na contratação de serviço especializado para substituição integral do para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, compreendendo o fornecimento do componente novo e a execução dos procedimentos necessários à sua correta instalação.

3.3. A execução do serviço compreenderá a remoção do para-brisa danificado, preparação das superfícies de contato, fornecimento e aplicação dos materiais necessários à fixação e vedação, instalação do novo vidro e realização dos acabamentos necessários.

3.4. O para-brisa fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o modelo e ano do veículo, apresentando dimensões, formato, características construtivas e condições de segurança adequadas à aplicação pretendida.

3.5. Não será admitida a utilização de para-brisa usado, recondicionado, danificado ou que apresente características incompatíveis com as especificações exigidas.

3.6. Os adesivos, selantes e demais materiais empregados deverão ser apropriados para instalação de vidros automotivos, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

3.7. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas e procedimentos adequados, garantindo a correta fixação, a vedação e a estanqueidade do conjunto.

3.8. A instalação deverá preservar a integridade da carroceria, das guarnições, dos acabamentos internos e externos e dos demais componentes existentes na região de fixação do para-brisa.

3.9. Após a instalação, deverão ser realizadas verificações destinadas a assegurar a adequada fixação do vidro, a ausência de falhas aparentes de acabamento e a correta vedação do conjunto.

3.10. A contratação compreenderá integralmente o fornecimento do para-brisa, dos materiais de instalação, dos equipamentos necessários e da mão de obra especializada, não sendo necessária a contratação complementar de serviços para a execução do objeto.

3.11. A solução deverá considerar o ciclo de vida do componente, abrangendo sua instalação, utilização, conservação e eventual substituição futura, bem como a destinação ambientalmente adequada do vidro removido e dos resíduos gerados durante a execução.

3.12. A contratação permitirá o restabelecimento das condições adequadas de segurança e utilização do veículo, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis à execução de serviços de manutenção automotiva, especialmente quanto à utilização de materiais, ao gerenciamento de resíduos e à destinação do para-brisa removido.

4.1.1. Deverão ser observadas as disposições constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação ambiental aplicável aos resíduos de vidros automotivos, adesivos, selantes e demais materiais utilizados na execução do serviço.

4.1.2. A Contratada deverá promover o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. Os materiais deverão ser utilizados racionalmente, de modo a evitar desperdícios e reduzir a geração desnecessária de resíduos.

4.1.4. A execução do serviço deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao manuseio de vidros, ferramentas de corte, adesivos e produtos químicos empregados na instalação.

4.1.5. A exigência dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento objetiva atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A identificação da marca Chevrolet, modelo Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, destina-se exclusivamente à correta caracterização do veículo que receberá o serviço.

4.2.1. O para-brisa fornecido deverá apresentar características técnicas compatíveis com o veículo, incluindo dimensões, formato, curvatura, transparência, fixação e demais requisitos necessários à instalação.

4.2.2. Serão admitidos para-brisas de fabricantes distintos do original, desde que apresentem compatibilidade integral com o veículo e atendam às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.

4.2.3. A compatibilidade técnica poderá ser demonstrada mediante documentação do fabricante, catálogo, ficha técnica ou outro documento idôneo, quando solicitado pela Administração.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação prévia de fabricante ou marca de para-brisa automotivo, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra prévia do para-brisa, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências para comprovação da compatibilidade e das características técnicas do produto ofertado, quando necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar responsabilidade pela execução do serviço. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, quando juridicamente cabível, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do serviço, o valor estimado e os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos neste Termo de Referência.

4.7.1. A garantia do serviço executado e dos materiais fornecidos deverá observar as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.7.2. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para o serviço executado, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo prestador ou previsto na legislação aplicável.

4.7.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas decorrentes de instalação inadequada, problemas de vedação, infiltrações ou defeitos relacionados à execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O serviço deverá ser executado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e da disponibilização do veículo para execução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A execução compreenderá integralmente a substituição do para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, chassi 9BGJC7520JB219625, incluindo fornecimento do vidro, materiais de aplicação, vedação, acabamento e mão de obra especializada.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais necessários à adequada execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.4. O para-brisa fornecido deverá ser novo, sem uso anterior, livre de trincas, riscos, deformações, defeitos de fabricação ou outras características que comprometam a visibilidade, a segurança ou a instalação.

5.5. A remoção do vidro danificado deverá ser realizada mediante procedimentos adequados, de modo a preservar a integridade da carroceria, das superfícies de fixação, das guarnições e dos demais componentes adjacentes.

5.6. A instalação deverá observar os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes do vidro e dos materiais empregados, especialmente quanto à preparação das superfícies, aplicação dos adesivos e selantes, posicionamento do componente e tempo necessário à cura dos produtos.

5.7. A Contratada deverá garantir a correta fixação do para-brisa e a estanqueidade do conjunto, evitando infiltrações, falhas de vedação e demais problemas decorrentes da instalação.

5.8. Após a execução, deverão ser realizadas verificações da qualidade da instalação, incluindo inspeção visual, análise do acabamento e conferência da vedação, conforme tecnicamente aplicável.

5.9. Caso não seja possível executar o serviço no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas, tão logo tenha conhecimento do impedimento, para análise e eventual autorização de prorrogação pela Administração.

Local de execução

5.10. O serviço poderá ser realizado nas instalações da Contratada, desde que adequadas à execução de serviços de substituição de vidros automotivos, mediante prévia autorização e coordenação com a Administração.

5.11. O veículo será disponibilizado pelo Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar, situado na Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1.130, Bairro Juscelino Kubitschek, Santa Maria/RS, CEP 97035-000.

5.12. O encaminhamento e a retirada do veículo deverão ser previamente coordenados entre a Contratada e o responsável designado pela Administração.

5.13. A execução deverá observar os horários previamente acordados entre as partes, considerando as necessidades operacionais da Organização Militar e a disponibilidade da empresa responsável pelo serviço.

5.14. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo fornecimento do vidro, adesivos, selantes, materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos, mão de obra, tributos e demais custos necessários, correrão por conta da Contratada, ressalvado o deslocamento do veículo pela própria Administração, quando assim definido.

Identificação e comprovação dos materiais

5.15. O para-brisa fornecido deverá corresponder às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando compatibilidade integral com o veículo e condições adequadas de utilização.

5.16. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, identificação do fabricante ou outros documentos que permitam verificar a origem, as características e a conformidade do componente fornecido.

5.17. Não serão admitidos para-brisas usados, recondicionados, danificados, adulterados ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.

5.18. Os materiais utilizados na instalação deverão ser próprios para aplicação automotiva e estar em condições adequadas de utilização, observadas as orientações de armazenamento, preparo e aplicação dos fabricantes.

Garantia

5.19. A garantia do serviço deverá observar o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, as condições oferecidas pela Contratada e a legislação aplicável, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

5.20. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus adicional, falhas de instalação, problemas de vedação, infiltrações e demais defeitos diretamente relacionados à execução do serviço ou aos materiais fornecidos.

5.21. As correções necessárias deverão ser realizadas no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de restabelecer as condições adequadas de utilização do veículo.

5.22. Os custos decorrentes de reparação, reinstalação ou substituição de materiais defeituosos serão de responsabilidade da Contratada, quando caracterizada sua responsabilidade pela falha.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias que deram causa à alteração.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico institucional.

6.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento e das demais obrigações contratuais.

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

6.8. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor da contratação.

6.12. Compete ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

6.12.1. Verificar a compatibilidade dos materiais entregues com aqueles solicitados pela Administração;

6.12.2. Conferir as quantidades, unidades de medida, modelos e demais características técnicas dos produtos;

6.12.3. Verificar o atendimento às especificações de desempenho, qualidade, segurança e compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência;

6.12.4. Verificar, quando aplicável, a compatibilidade dos módulos leitores RFID com as antenas e etiquetas destinadas à integração da solução;

6.12.5. Conferir as características elétricas e funcionais dos componentes eletrônicos, especialmente quanto às tensões de alimentação, interfaces de comunicação e demais parâmetros técnicos exigidos;

6.12.6. Verificar a documentação apresentada pela Contratada para comprovação das características técnicas dos materiais;

6.12.7. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

6.12.8. Emitir notificações para correção das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para saneamento;

6.12.9. Comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhará os procedimentos relacionados a empenho, pagamento, regularidade documental e demais aspectos administrativos da contratação.

6.14. A fiscalização administrativa deverá verificar a correspondência entre os valores contratados, os materiais efetivamente fornecidos e os valores constantes dos documentos fiscais apresentados.

6.15. Caso seja constatado descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução da irregularidade e comunicar ao gestor quando a providência necessária ultrapassar sua competência.

6.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou fornecimento de materiais inadequados ou de qualidade inferior à exigida.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor da contratação:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais de sua execução, incluindo ocorrências, notificações, alterações e demais documentos pertinentes.

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas para regularização de eventuais irregularidades, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa, liquidação e pagamento.

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.17.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas situações que justifiquem a aplicação de sanções.

6.17.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades administrativas.

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, a diferença poderá ser cobrada pelos meios legalmente admitidos.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados os procedimentos e competências legalmente estabelecidos.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais pertinentes, observados os prazos legais.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pelo mesmo órgão, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão da substituição do para-brisa, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo as irregularidades ser corrigidas às custas da Contratada, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão ou qualidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando aplicável, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e qualidade do serviço nem a responsabilidade pela correção de vícios e defeitos relacionados à sua execução.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo estabelecido na regulamentação vigente para fins de liquidação da despesa.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

a. Data da emissão;

b. Dados da Contratada e do órgão contratante;

c. Identificação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d. Descrição do serviço executado;

e. Quantidade do serviço;

f. Valor unitário;

g. Valor total a pagar;

h. Eventuais retenções tributárias aplicáveis.

8.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação legalmente exigida.

8.12. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos à contratação ou ao pagamento.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a regulamentação aplicável.

8.14. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto na legislação e nos documentos da contratação.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.16. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, observadas as condições e comprovações previstas na legislação.

Antecipação de pagamento

8.19. Não será permitida antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.20. Eventuais cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração e observarão a legislação e regulamentação aplicáveis.

Reajuste

8.21. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.22. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, quando juridicamente cabível, mediante aplicação do índice previsto no instrumento de contratação, observadas as disposições legais pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os limites legais vigentes e adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O julgamento será realizado para o item único da contratação, sendo selecionada a proposta que, atendidas as condições de habilitação e as especificações do objeto, apresentar o menor preço.

9.3. Os valores ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo fornecimento do para-brisa, adesivos, selantes, materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

9.4. Não serão admitidas propostas que contemplem para-brisas incompatíveis com o veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, ou que deixem de incluir quaisquer etapas necessárias à completa substituição do componente.

9.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à comprovação das características técnicas do para-brisa ofertado e da capacidade de execução do serviço, mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas ou outros documentos idôneos.

9.6. A identificação da marca e do modelo do veículo não constitui restrição quanto ao fabricante do para-brisa, sendo admitidos produtos tecnicamente compatíveis que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

Forma de execução

9.7. A execução do objeto ocorrerá integralmente, mediante realização de um único serviço de substituição do para-brisa dianteiro, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. O serviço deverá ser executado no prazo e nas condições definidos neste instrumento, mediante prévia coordenação entre a Contratada e a Administração.

9.9. Não serão admitidos componentes usados, recondicionados, danificados, adulterados ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas.

Exigências de habilitação

9.10. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos legalmente exigíveis, observadas a natureza e a complexidade do objeto e as disposições aplicáveis à contratação direta.

Habilitação jurídica

9.11. A habilitação jurídica deverá demonstrar a capacidade do fornecedor de exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Serão exigidas, conforme aplicável:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;

b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, quando aplicável ao objeto;

f. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável;

g. Demais documentos exigíveis conforme a legislação e as condições da contratação.

9.14. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a respectiva condição na forma da legislação.

Qualificação econômico-financeira

9.15. A qualificação econômico-financeira deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza, a complexidade e o valor estimado da contratação.

9.16. A exigência de documentos econômico-financeiros deverá limitar-se àqueles efetivamente necessários à demonstração da capacidade do fornecedor, observadas as hipóteses legais de dispensa de documentação de habilitação.

Qualificação técnica

9.17. A qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade do fornecedor de executar serviço compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências proporcionais à natureza e à complexidade da substituição de vidros automotivos.

9.18. A Administração poderá solicitar documentação que demonstre a atuação do fornecedor no ramo de manutenção automotiva ou substituição de vidros veiculares, quando necessária à comprovação da capacidade de execução do objeto.

9.19. Não será exigida experiência anterior com o modelo Chevrolet Spin, desde que o fornecedor demonstre capacidade para executar serviços de natureza semelhante e assegurar a compatibilidade do componente fornecido.

9.20. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. As exigências de habilitação serão aplicadas de forma proporcional à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, observadas as possibilidades de simplificação previstas na legislação.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.23. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.149,27 (dois mil cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Relatório de Pesquisa de Preços elaborado pelo Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa direta com três fornecedores especializados, realizada no período de 03 a 04 de

outubro de 2026, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.3. A metodologia adotada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

10.4. O valor estimado compreende todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo fornecimento do para-brisa compatível com o veículo, retirada do componente danificado, materiais de instalação, adesivos, selantes, acabamento, mão de obra especializada, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

10.5. O valor estimado da contratação deverá ser observado como parâmetro de referência no procedimento de seleção do fornecedor, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação de serviço especializado de substituição do para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018.

11.3. A indicação da dotação orçamentária deverá ser realizada pelo setor competente, mediante identificação da gestão/unidade, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa, plano interno e demais informações orçamentárias aplicáveis.

11.4. A emissão da Nota de Empenho ou a formalização de instrumento equivalente observará a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à execução da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja expressamente estabelecido pela legislação ou devidamente justificado no processo administrativo.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os respectivos anexos e demais documentos expressamente referenciados neste instrumento.

12.3. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas mediante Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo estabelecido na convocação da Administração para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ou a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, nas hipóteses legalmente admitidas, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. O Contratado se vincula integralmente à sua proposta, aos preços adjudicados, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

1.3.3. O Contratado deverá observar, durante toda a execução, as especificações técnicas, condições de prestação do serviço, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação;

1.3.4. Os valores contratados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos e demais despesas necessárias;

1.3.5. A Contratada deverá executar o serviço de substituição do para-brisa nas condições estabelecidas na respectiva Nota de Empenho e neste Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação será aquela estabelecida no respectivo instrumento de contratação, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações de garantia, correção de defeitos e reparação de eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, este Anexo e os demais documentos integrantes da contratação;

3.1.2. Fornecer ao Contratado as informações necessárias à correta identificação do veículo e do serviço pretendido, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, chassi e demais características pertinentes;

3.1.3. Disponibilizar o veículo para execução do serviço, mediante prévia coordenação entre as partes;

3.1.4. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.5. Verificar a conformidade do para-brisa fornecido e do serviço executado com as especificações técnicas estabelecidas;

3.1.6. Verificar a correspondência entre o preço contratado, o serviço efetivamente executado e os valores constantes da documentação fiscal apresentada;

3.1.7. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidades, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, fixando prazo para reparação ou correção, às suas expensas;

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço efetivamente executado e definitivamente recebido, nos prazos, formas e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação, quando cabíveis;

3.1.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações pelo Contratado que demande providências dessa natureza;

3.1.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto;

3.1.12.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

3.1.13. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, nos termos e prazos previstos na legislação aplicável.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, deste Anexo e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Executar o serviço especializado de substituição do para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018, chassi 9BGJC7520JB219625, em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Fornecer para-brisa novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e compatível com as características e especificações técnicas do veículo;

4.1.3. Fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução integral do serviço;

4.1.4. Não utilizar para-brisa usado, recondicionado, danificado, adulterado ou incompatível com as especificações estabelecidas;

4.1.5. Garantir que o material fornecido corresponda às características técnicas apresentadas na proposta e aceitas pela Administração;

4.1.6. Realizar a remoção do para-brisa danificado mediante procedimentos adequados, preservando a integridade da carroceria, das guarnições e dos demais componentes adjacentes;

4.1.7. Executar a instalação do novo para-brisa utilizando materiais apropriados e observando as recomendações técnicas dos fabricantes;

4.1.8. Garantir a correta fixação, vedação, estanqueidade e acabamento do conjunto instalado;

4.1.9. Apresentar, quando solicitado, documentação técnica que comprove as características e a compatibilidade do para-brisa fornecido;

4.1.10. Não promover qualquer acréscimo, taxa, comissão ou encargo sobre os preços contratados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas;

4.1.11. Comunicar previamente à Administração qualquer dúvida ou incompatibilidade identificada entre o componente disponível e as especificações exigidas;

4.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis;

4.1.13. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

4.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

4.1.15. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

4.1.16. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da correção de serviços executados de forma inadequada, incluindo materiais, mão de obra e demais custos necessários;

4.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Contratante;

4.1.18. Quando não for possível verificar a regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, apresentar os documentos exigidos pela legislação para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica;

4.1.20. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto;

4.1.21. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

4.1.22. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

4.1.23. Comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior quando solicitado pela Administração;

4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações de natureza restrita obtidas em decorrência da execução da contratação;

4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

4.1.26. Cumprir as normas de segurança do Contratante quando houver necessidade de acesso às instalações militares;

4.1.27. Orientar seus empregados quanto aos deveres decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;

4.1.28. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.29. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.30. Não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, observada a legislação pertinente;

4.1.31. Não submeter menor de dezoito anos à realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS À SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA

4.2.1. O para-brisa fornecido deverá apresentar dimensões, formato, curvatura e demais características compatíveis com o veículo Chevrolet Spin 1.8 MT LTZ, ano 2018.

4.2.2. O componente deverá ser novo, sem uso anterior, e apresentar condições adequadas de transparência, resistência e segurança.

4.2.3. A Contratada deverá utilizar adesivos, selantes e demais materiais apropriados à instalação de vidros automotivos, observadas as recomendações técnicas dos respectivos fabricantes.

4.2.4. A instalação deverá assegurar a correta fixação do para-brisa, a vedação do conjunto e a preservação dos acabamentos do veículo.

4.2.5. A Contratada deverá observar os períodos necessários à cura dos materiais empregados antes de liberar o veículo para utilização, conforme recomendações técnicas aplicáveis.

4.2.6. A Contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer incompatibilidade técnica identificada, não sendo admitida substituição unilateral de componentes por outros que não atendam às especificações exigidas.

4.2.7. A utilização de componente tecnicamente equivalente dependerá da comprovação de compatibilidade integral com o veículo e da aceitação pela Administração, quando necessária.

4.2.8. A constatação de utilização de materiais inadequados, incompatíveis ou acompanhados de documentação falsa sujeitará a Contratada às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, quando juridicamente cabível, devendo a Administração promover a correspondente adequação do cronograma.

5.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Aplicam-se à extinção, quando cabíveis, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverão ser adotados os procedimentos juridicamente cabíveis para análise e formalização da alteração.

5.5. O termo de extinção, quando cabível, será precedido, sempre que possível, de:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.

5.6. A extinção da contratação não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro quando presentes os requisitos legais.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — quando aplicável, e os princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites e as condições estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão observar os limites e condições previstos na legislação.

7.4. As alterações que demandem termo aditivo deverão ser formalizadas e submetidas aos procedimentos de aprovação exigidos pela legislação aplicável.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Eventuais alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, comprometer as condições de segurança e compatibilidade técnica do para-brisa ou afastar as condições originalmente estabelecidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria — RS para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUILHERME OBERDORFER

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:11:00.

LEONARDO GHIDETTI DE MORAES ANDRADE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 15:32:52.